



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP:36390-000 –  
TELEFONE (35) 3825-1256

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 017/2025**

São partes acordantes do presente contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 41.879.123/0001-21, com sede na: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº. 120, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **Jhonnatan Ribeiro Marques da Silva**, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua: Lavras, nº 101, Bairro: cento e onze, em Itutinga/MG, de outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida: \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) senhor(a): \_\_\_\_\_ inscrita no CPF \_\_\_\_\_ sob o nº. \_\_\_\_\_, que se declara conhecedora do teor do Aviso de Licitação - Dispensa Eletrônica nº. 017/2025, concordando com todos os atos do certame e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** É objeto deste processo a futura e eventual aquisição de cestas natalinas para serem distribuídas aos servidores da Câmara Municipal de Itutinga.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA:**

**3.1.** O valor para o presente contrato é de R\$: \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), que deverá ser pago, após o recebimento da nota fiscal, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**3.2.** Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão efetuados pelo Setor de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP:36390-000 –  
TELEFONE (35) 3825-1256

Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Deverá constar na Nota Fiscal referente à Dispensa Eletrônica nº. 017/2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias após aceitabilidade dos produtos solicitados.

**OBS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTA DIFERENTE DA INSTITUIÇÃO SUPRACITADA, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 12,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.**

- a) Em caso de irregularidade na prestação do serviço o pagamento será suspenso até que se solucionem os problemas identificados;
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- d) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Itutinga, tais como frete, tributos etc.
- e) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, mediante a realização de termo aditivo.

### 3.3 DA FORMA DE ENTREGA:

**3.3.1.** A entrega das Cestas Natalinas deverá ser realizada em lote único, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após recebimento da ordem de compra.

**3.3.2.** As Cestas Natalinas deverão ser entregues no endereço fornecido pela agente de contratação, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados.

**3.3.3.** As Cestas Natalinas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1. Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação                       | Ficha | Fonte     |
|-------------------------------|-------|-----------|
| 01002001010310002282033903000 | 27    | 1.500.000 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP:36390-000 –  
TELEFONE (35) 3825-1256

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

### 5.1. Obrigações da Contratante:

5.1.1 Atestar a execução do serviço objeto da contratação.

5.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

5.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

5.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido.

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.5. Fornecer o produto dentro dos padrões exigidos neste edital.

5.2.6. Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.2.7. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

5.2.8 Fornecer os itens com no mínimo 03 meses de validade desde a data entregue.

5.2.9 Entregar os itens mencionando nas condições especificadas de acordo com a discriminação.

5.2.10 Entregar os itens no endereço e horário fornecido pela agente de contratação.

5.2.11 Os itens devem vir embalados e armazenados em perfeitas condições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL** - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual o contratante poderá aplicar



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA**

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP:36390-000 –  
TELEFONE (35) 3825-1256

à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O descumprimento de cláusula ou condição do contrato ou da Dispensa e seus anexos sujeitará a contratada à multa de até 10 % (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, quando for o caso, e de responder, a contratada, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Da decisão que aplicar as penalidades citadas caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**8.1.** A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.228/2022.

## **CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

**9.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O presente contrato vincula-se aos termos da Manifestação da Dispensa nº. 017/2025, constante do Processo Licitatório nº. 022/2025, e na proposta final apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

**10.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itumirim/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

Itutinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP:36390-000 –  
TELEFONE (35) 3825-1256

---

JHONNATAN RIBEIRO MARQUES DA SILVA  
**Presidente da Camara Municipal de Itutinga**  
**Contratante**

---

**Representante:**  
**Contratado(a)**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_